



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3723/2013		
Ementa ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI Nº 3342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.		
Data da Norma 04/09/2013	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 111/2013</u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/10/2013	Norma Relacionada <u>Lei Ordinária nº 3747/2013</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3.723, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Plano Plurianual criado pela lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.975/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, com diminuição de R\$ 480.000,00.

Art. 2.º Fica alterado o Programa 0240 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, com acréscimo de R\$ 40.000,00.

Art. 3.º Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 12.219.710,63 acrescentando R\$ 977.000,00.

Art. 4.º Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00 acrescentando R\$ 2.197.000,00.

Art. 5.º Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92 acrescentando R\$ 12.000,00.

Art. 6.º Fica alterado o Programa 0007 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 954.000,00 diminuindo R\$ 900.000,00.

Art. 7.º Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 11.651.206,20 acrescentando R\$ 444.000,00.

Art. 8.º Fica alterado o Programa 0170 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 552.881,00 acrescentando R\$ 44.000,00.





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 9.º Fica alterado o Programa 0272 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 711.422,00 acrescentando R\$ 41.000,00.

Art. 10 Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 diminuindo R\$ 160.000,00.

Art. 11 Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04 acrescentando R\$ 117.000,00.

Art. 12 Fica alterado o Programa 0082 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 845.805,25 acrescentando R\$ 22.000,00.

Art. 13 Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00 diminuindo R\$ 294.000,00.

Art. 14 Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00 acrescentando R\$ 172.000,00.

Art. 15 Fica alterado o Programa 0023 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 555.760,00 acrescentando R\$ 30.000,00.

Art. 16 Fica alterado o Programa 0048 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 665.950,00 acrescentando R\$ 25.000,00.

Art. 17 Fica alterado o Programa 0260 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00 diminuindo R\$ 200.000,00.

Art. 18 Fica alterado o Programa 0018 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 725.000,00 diminuindo R\$ 400.000,00.

Art. 19 Fica alterado o Programa 0210 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 960.000,00 diminuindo R\$ 50.000,00.

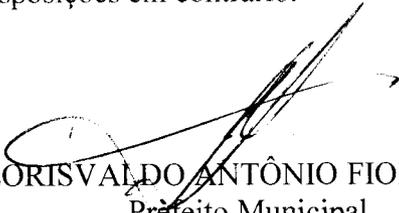




TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

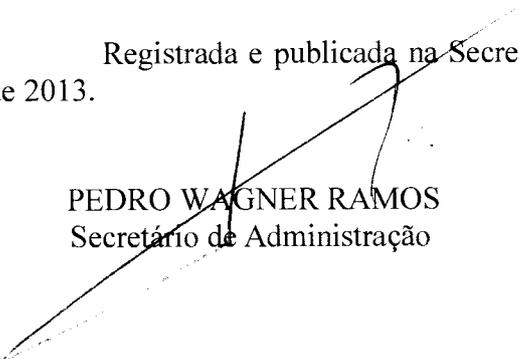
Art. 20 O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de setembro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

